

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 375-76/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA.JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

| Aos |
|---|
| de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento |
| de MONTENEGRO autuo a |
| presente reclamação, apresentada por |
| PEDRO GARCIA DA SILVA E OUTRO contra |
| TANAC S/A IND. DE TANINO |
| t de Fignerrect |
| Chefe da Secretaria DRA.THEREZINHA DE FIGHETREDO |

OBJETO: Homologação de opção ao FGTS c/retroatividade

2/10

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

Frotocolo N.º375 -16/75
Em 33 / 09 / AS

PEDRO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, industriário, portador da CP do trabalho nº 79954 s/0882, e

JÚLIO MANOEL MACHADO, brasileiro, casado,-industriário, portador da CP do trabalho nº 48880 s/115º,

vêm à presença de V. Exa. para dizer e requerer o que segue.

São funcionários da firma TANAC S/A.-INDÚS TRIA DE TANINO, com sede à rua T. Weibull, s/n., nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 91.359.711/0001, tendo sido admitidos em 09 de outubro de 1952 e em 26 de outubro de 1950, res pectivamente.

O primeiro requerente, não sendo optante - pelo regime instituido pela Lei nº 5.107/66, deseja optar com efeitos retroativos à Ol-Ol-67, data inicial do FGTS, de con-formidade com o que lhe faculta o art. 2º, § único, item "a" - do Decreto nº 73.423/74.

O segundo requerente, tendo já optado pelo FGTS, porém, em data posterior ao início de sua vigência, dese ja retroagir os efeitos de tal opção a Ol-Ol-67, segundo o mes mo dispositivo legal antes mencionado.

A empregadora expressa, neste ato, sua con cordancia.

Ante o exposto, requerem a V. Exa. que se digne em homologar o presente pedido de opção com efeitos retroativos, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Termos em que P. e. deferimento.

De acordo:

PROCURADORES

Montenegro, 23 de setembro de 1975

Julio Manuel Machado

| ; / C * f * · · · | nurse pare & real angular automore, 6 Lt. | etembro de 19 15 as 13:40 nasta deta, foi not ambas |
|-------------------|---|--|
| # , * 1 | as partes | (113 |
| | O referido é verduda e dou fé. Montenegro, 93 de | setembro de 1075 |
| | RECEB! Malant | . I de Fignened |
| e signilia | | Ord. Therezinha de Figueirede Chete de Secretaria |

27.073

Marie Harman





PROCESSO No 375-76/75

setembro do ano de mil Aos vinte e cinco dias do mês de novecentos e tenta e cinco, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Concilia ção e Julgamento de Montenegro ,na presença do Exmo. Juiz do Trabalho Substa. DRA JUSSARA DE BEM GOMES ANDRE LUIZ MOTTIN e dos Srs. Vogais . dos em-NESTOR FLORES pregadores, e , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti gantes: PEDRO GARCIA DA SILVA e JULIO MANOEL MACHADO, requeren tes e TANAC S/A- Indústria de Tanino S/A, requerida, para audiêr cia de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Pre sentes as partes, a requerida representada pelo seu preposto Sr. Ulderico Cecatto com credencial arquivada na secretaria da Junta. Pelos requerentes foi dito que desejavam, digo, ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os efeitos de

sua opção, a partir de lº de janeiro de 1967, de conformidade ' com o disposto na Lei nº5.958, de 10 de dezembro de 1973.Pelo ' representante da requerida foi dito que concordava com a retro-

nane

Juiza do Traba

atividade requerida. A Junta HOMOLOGOU. para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Wada mais.

rulio chanvel chachado

Recherente

Dre Therezinha de Figueir

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 09

J. de Ji guere Dre. Thorezinha de Figuelrade Chete de Secretaria

JUSSARA DE BEM COMES Julza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO